LEI Nº 962, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 214,87 (DUZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 214,87 (Duzentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão : 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.1.081- Aquisição de Equipamentos de Odontologia.

3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$.	214,87
TOTAL		**R$.**	**214,87**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 214,87 (Duzentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas abaixo**.**

Órgão : 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001– Gabinete municipal
04.122.0003.2002 – manutenção das atividades do Gabinete
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$ 214,87
TOTAL **R$. 214,87**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de setembro de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal